LEI nº 1055 - de 23 de abril de 1971.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o PREMEM comissão Estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o PREMEM – Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio, através da Comissão Estadual, para a implantação e funcionamento de um Ginásio Polivalente, em terreno doado pelo Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de abril de 1971.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT,
Prefeito Municipal

NEWTON LUZARDO ULRICH,
Secretário de Governo